## □ ACORDÃO

## NOTA SOBRE O ESCRITÓRIO CONTRATADO – SÉRGIO BERMUDES

Como é do conhecimento da grande maioria, o SIMERJ assinou no final de março contrato de prestação de serviços advocatícios com o Escritório Sergio Bermudes, em atendimento à decisão da categoria nesse sentido, na Assembleia de 20/02; o contrato prevê, a título de honorários de êxito, um percentual equivalente a 15% (quinze por cento) das quantias recebidas pelos assistidos metroviários.

Esses honorários seguem uma escala de redução de 10% (dez por cento), a cada 6 (seis) meses de não êxito, sobre o percentual acima indicado (15%), a partir da data de contratação. Exemplificativamente, se, após os 6 (seis) meses que sucederem à contratação, não for recebido qualquer valor pelo CONTRATANTE, os honorários serão reduzidos de 15% para 13.5%, depois para 12% e, assim por diante. O contrato é de um ano, podendo ser prorrogado por mais doze meses. Os processos de Acordo e Dissídios Coletivos abrangidos no contrato são os relacionados abaixo:

DC 1998 – 4,1%; AC 2000 – 9,85%; DC 2001 – 7,069%; DC 2002 – 9,16%; e DC 2003 – 32,9513%